



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º
BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64269.002817/2026-00**

Cód verificador: 261bade3-64b6-413d

ASSUNTO: Requisição Nº 323-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS - Locação de container banheiro

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: Comando de Fronteira - Roraima
/ 7º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 13/05/2026

Localização Atual do Processo: Conformidade de
Registro de Gestão

Data da Autação: 13/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 323-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS (a)
- 2- 2026NC401585 - 2026RO003044 - Locação Container.pdf
- 3- ConsultaConsolidada_49731388000190_13-5-2026.pdf
- 4- ConsultaOptantes.pdf
- 5- consultarSituacaoFornecedor_49731388000190_2026-05-13.pdf
- 6- ETP160352_000045_2026.pdf
- 7- cotacao-resumido-57-2026_assinado.pdf
- 8- E-mail - solicitando concordância da empresa IMX Soluções.pdf
- 9- MR160352_000027_2026.pdf
- 10- TR160352_000041_2026.pdf
- 11- consultarSituacaoFornecedor_49731388000190_2026-05-15.pdf
- 12- consulta_contratante_1778856220634_49731388000190.pdf
- 13- NE_160352_2026NE000315_v002_49731388000190_20260520144926.pdf
- 14- NF 5 - CB LINHARES SOLUÇÕES.pdf
- 15- Despacho Nº 617-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS
- 16- Despacho Nº 628-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS
- 17- Nota de Lançamento Nº 390-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS
- 18- NS 805 - C B LINHARES.pdf
- 19- Nota de Lançamento Nº 391-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS
- 20- OB 375 - C B LINHARES.pdf
- 21- Termo de Arquivamento Nº 001/2026 - Processo 64269.002817/2026-00
- 22- Termo de Desarquivamento Nº 002/2026 - Processo 64269.002817/2026-00

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Requisição Nº 323-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 13 de maio de 2026.

Assunto: locação de container banheiro

1. Solicito a esse Ordenador de Despesas providências no sentido de aprovar a contratação conforme tabela abaixo:

Tipo de NE:		() Ordinário		(X) Global		() Estimativo	
UG/UASG: 160352 – C Fron Roraima/7º BIS				Nr da Licitação / Contrato: contratação direta			
Favorecido:		- C B LINHARES SOLUCOES					
Nr Ord	Item	Descrição do Material	Qtde	Sub item	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	Locação de banheiro container. Deve possuir divisão interna para atendimento Masculino /Feminino, contendo no mínimo: 5 chuveiros, 5 vasos sanitários com caixa acoplada ou sistema equivalente, Lavatórios com torneiras, Mictórios (no caso de módulo masculino); Espelhos e suportes para papel higiênico e papel toalha (incluindo entrega, instalação e retirada)	81	12	R\$ 797,50	R\$ 64.597,50	
TOTAL						R\$ 64.597,50	

2. Justificativas da necessidade da contratação:

- A presente demanda fundamenta-se na necessidade de prover infraestrutura sanitária adequada para os integrantes do 3º Pelotão Especial de Fronteira que padece com a escassez de banheiros, situação que compromete diretamente a salubridade, a higiene e a dignidade do efetivo militar e demais usuários. A contratação visa evitar riscos biológicos que possa comprometer a higidez física e a moral da tropa em região estratégica de fronteira no âmbito da Operação controle.

3. Fonte de Recursos:

Nota de Crédito	Data da NC	PTRes	ND	UGR	Fonte	PI	Valor (R\$)
2026NC 401585	25 Mar 26	251075	339000	110407	1000000000	A1DTDEFCTRL	R\$ 76.800,00

DESPACHO DO FISC ADM

- a) Sou de parecer favorável à contratação;
- b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente.

DESPACHO DO OD

- a) Autorizo o empenho da despesa;
- b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

JOSÉ ROBERTO MACEDO - ST

AUXILIAR 01 DO ALMOXARIFADO DO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO - Cap
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR - TC**

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO**, em 13/05/2026, às 13:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR**, em 13/05/2026, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST JOSÉ ROBERTO MACEDO**, em 13/05/2026, às 14:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: FzN8-PW0n-qXvB-lcNX

Data e hora da consulta: 22/04/2026 14:12
Usuário: 52904091300

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	25/03/2026 23:07	Inclusão	93344201700	JOSE RICARDO VIEIRA DO CARMO	160539	189.9.11.45	189.9.11.45

Dados de Histórico

Dados do cabeçalho

UG Emitente: 160539
Nome da UG Emitente: COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
Ano: 2026
Tipo: NC
Número da nota de crédito: 401585
Status: Contabilizada

Dados da Nota de Crédito

Data de Emissão: 25/03/2026
Taxa de Câmbio:
Número de Transferência:
Sistema de origem: SIAFI-STN
Descrição: LOCAÇÃO DE CONTAINER. OP CONTROLE EMPENHO ATÉ 24ABR26. ESSA UG NÃO DEVE ALTERAR ND/UGR (ALTERAR EXEC SOMENTE P/ COTER). ATENDE DIEX NR 3225- DGO/CH EMP F TER/COTER DE 25mar 2026.

Itens de Contabilização

Sequencial 01

UG Favorecida: 160352
Com detalhamento: Sim
Situação: Contabilizado

Origem do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	251075	1000000000	339000	110407	A1DTDEFCTRL	76.800,00

Destino do crédito

Esfera	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor
1	251075	1000000000	339039	110407	A1DTDEFCTRL	76.800,00

Documentos contábeis

Data e hora da consulta: 22/04/2026 14:12
Usuário: 52904091300

Dados de Auditoria

Versão	Data/Hora	Operação	CPF	Nome	UG Usuário	IP Usuário	IP Servidor
0	25/03/2026 23:07	Inclusão	93344201700	JOSE RICARDO VIEIRA DO CARMO	160539	189.9.11.45	189.9.11.45

Dados de Histórico

Operação	Data de emissão	Documento contábil	UG Favorecida
Inclusão	25/03/2026	2026RO003044	160352



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2026 15:44:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão	RES SOLUCOES
CNPJ:	[REDACTED]

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.731.388/0001-90**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C B LINHARES SOLUCOES**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 27/02/2023**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: XXXXXXXXXX
Razão Social: **C B LINHARES SOLUCOES**
Nome Fantasia: **IMX SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/02/2027**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/08/2026
Receita Municipal	Validade:	02/07/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 13/05/2026 15:42
CPF: 529.XXX.XXX-00 Nome: JOSE ROBERTO MACEDO
Ass: _____

1 de 1

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Estudo Técnico Preliminar 45/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64269.002696/2026-98

2. Descrição da necessidade

2.1. A demanda de locação de banheiro container fundamenta-se na necessidade crítica e imediata de prover infraestrutura sanitária adequada para o 3º Pelotão Especial de Fronteira (3º PEF) - no município de Pacaraima. Atualmente, o pelotão, padece com a severa escassez de banheiros, situação que compromete diretamente a salubridade, a higiene e a dignidade do efetivo militar e demais usuários. A carência de instalações adequadas configura o descumprimento de normas básicas de saúde pública e de segurança do trabalho, especificamente a Norma Regulamentadora nº 24 (NR-24), que estabelece parâmetros mínimos de conforto e higiene em ambientes de trabalho.

2.2. A contratação reveste-se de caráter urgente, visto que a exposição prolongada do efetivo a condições sanitárias precárias pode acarretar riscos biológicos e comprometer a higidez física e o moral da tropa em região estratégica de fronteira. Diante desse cenário, a locação de containers banheiro apresenta-se como a solução técnica mais viável, pois oferece pronta resposta ao problema, evitando os longos prazos e a complexidade logística inerentes à execução de obras de alvenaria convencional, que seriam incompatíveis com a urgência do atendimento.

2.3. Para viabilizar a solução desse problema, o órgão recebeu o aporte de recursos descentralizados no montante de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). Este valor balizou o planejamento da contratação, sendo suficiente para garantir a locação dos módulos habitáveis necessários para 81 (oitenta e um) dias. A aplicação imediata deste recurso na locação assegura a eficiência na gestão do gasto público, permitindo que a Administração solucione a demanda de forma econômica e dentro dos limites orçamentários disponíveis, evitando a perda do crédito por falta de execução oportuna.

2.4. Considerando o valor estimado de R\$ 64.597,50 a contratação se enquadra no limite estabelecido pelo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 combinado com o inciso VIII do artigo 75 da lei 14.133/2021. Dessa forma, a Administração adotará o rito de Contratação Direta. Outro fato que deve ser lançado é que o processo nr 42 /2026 fracassou devido ao erro material na unidade de medida/quantidade que prejudicou a competitividade, desta forma e conforme consta na Súmula 473 do STF ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais") anulou-se o processo 42/2026 diante do erro material. Desta forma a contratação direta se justifica-se pela urgência em evitar riscos biológicos e manter a dignidade da tropa, situação que não permite aguardar o prazo de divulgação de uma nova Dispensa Eletrônica com fases de lances

2.5. Para o cumprimento de sua finalidade constitucional, o C Fron Roraima/7º BIS deve manter-se em permanente estado de preparo e emprego. A capacidade de subsistência e o fornecimento de materiais de qualidade às tropas são imperiosas para a manutenção do poder de combate e para a destinação constitucional das Forças Armadas, conforme previsto no Art. 142 da Constituição Federal de 1988.

2.6. Atualmente, este Comando possui 06 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) e 01 (uma) Base Avançada na Terra Indígena Yanomami, frações responsáveis por guarnecer pontos estratégicos em áreas de difícil acesso. Tais. frações realizam patrulhamentos diurnos e desempenham papel social fundamental no apoio às comunidades ribeirinhas e populações indígenas.

2.7. Portanto, a inexistência de uma licitação própria no momento não deve ser óbice à continuidade das operações em curso no 3º PEF, especialmente diante da sensibilidade da área de atuação (Fronteira com a Venezuela). a contratação de container banheiro via contratação direta sem disputa é o meio mais eficaz para garantir o interesse público, a salubridade, a higiene das instalações e da tropa e a eficiência operacional do Exército Brasileiro na região amazônica.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia Especial de Fronteira	JOSÉ ROBERTO MACEDO - ST

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de locação, instalação e desmobilização de banheiros tipo contêiner, a serem utilizados no 3º PEF – Pacaraima.

4.2. A finalidade será atender às necessidades de higiene, salubridade e conforto de cerca de 150 militares participantes da segurança das instalações na faixa de fronteira com a Venezuela (Santa Elena de Uairén) de forma permanente em áreas com infraestrutura sanitária limitada.

4.3. Escopo dos serviços: A empresa contratada deverá fornecer:

4.3.1. Banheiros tipo contêiner, contendo no mínimo 5 (cinco) chuveiros e 5 vasos sanitários individualizados, pias com abastecimento de água, sistema de esgoto (ou reservatório) e iluminação elétrica. Não há exigência de climatização;

4.3.2. Serviços de instalação e retirada dos equipamentos nos locais designados;

4.3.3. Visando a redução de custos a limpeza, abastecimento de insumos e manutenção periódica (mínima diária) dos banheiros durante todo o período será de responsabilidade dos integrantes do 3º PEF e a manutenção técnica (conserto de canos, fiação) será de responsabilidade da contratada;

4.3.4. Transporte dos equipamentos de/para os locais determinados pela Contratante;

4.3.5. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente, para isso o container banheiro deve ser conectado a fossas existente no 3º PEF;

4.3.6. O container deverá ter dimensões compatíveis que garantem espaço interno suficiente para circulação de pessoas, conforme a NR-24; e

4.3.7. Deve possuir divisão interna para atendimento Masculino/Feminino, contendo no mínimo:

4.3.7.1. Vastos sanitários com caixa acoplada ou sistema equivalente;

4.3.7.2. Lavatórios com torneiras;

4.3.7.3. Mictórios (no caso de módulo masculino);

4.3.7.4. Espelhos e suportes para papel higiênico e papel toalha;

4.3.7.5. Chuveiros.

4.4. Requisitos técnicos e operacionais

4.4.1. Os banheiros devem estar em perfeito estado de conservação (ausência de ferrugem aparente, pintura íntegra, vedação testada), higiene e funcionamento;

4.4.2. Estrutura em aço galvanizado ou material de alta resistência à corrosão (visto a região de fronteira). O piso deve ser antiderrapante e de fácil higienização (tipo compensado naval revestido ou alumínio xadrez);

4.4.3. As paredes e teto devem possuir isolamento (ex: EPS ou lã de rocha) para garantir condições mínimas de conforto térmico ao efetivo, considerando as variações climáticas da região;

4.4.4. Sistema elétrico completo (luminárias LED e tomadas) compatível com a voltagem local (110v /220v) e tubulações de entrada de água e saída de esgoto prontas para conexão externa;

4.4.5. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA e demais legislações ambientais e sanitárias aplicáveis;

4.4.6. O fornecimento deverá ser IMEDIATO ou conforme cronograma a ser definido em conjunto com a equipe de planejamento do C Fron Roraima/7º BIS caso exista;

4.4.7. A contratada será integralmente responsável pelo transporte (frete), carga, descarga e posicionamento dos containers no 3º PEF, utilizando caminhão tipo Munck ou equivalente;

4.4.8. A contratada deve garantir a instalação nivelada dos módulos para o funcionamento adequado das descargas e escoamento de água;

4.4.9. A licitante deve estar ciente de que a entrega ocorrerá em região de fronteira, devendo prever todos os custos logísticos no valor da proposta;

4.4.10. Caso o container apresente vício oculto ou problema técnico que impossibilite o uso por mais de 3 dias, a contratada deverá proceder à substituição do módulo; e

4.4.11. O container deve permitir a conexão a fossas sépticas ou rede de esgoto local. Caso a solução utilize caixa de dejetos integrada, a contratada deverá informar a periodicidade e responsabilidade pela sucção;

5. Prazo de Vigência: A locação terá prazo inicial de 03 meses, podendo ser prorrogada conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que haja disponibilidade orçamentária e interesse da administração.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa, realizou-se levantamento de mercado voltado a locação de container banheiro considerando as especificidades operacionais, geográficas e climáticas do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva, sediado em Boa Vista-RR, bem como de seus 06 (seis) Pelotões Especiais de Fronteira e Base Avançada na Terra Indígena Yanomami.

5.2. Para o atendimento da necessidade de ampliação da infraestrutura sanitária do 3º PEF, foram prospectadas as seguintes alternativas tecnológicas e gerenciais disponíveis no mercado:

Alternativa 1: Construção em Alvenaria (Obra Civil): Esta solução consistiria na construção definitiva de blocos sanitários. Contudo, foi descartada devido ao alto custo estimado de execução, que superaria o aporte descentralizado de R\$ 64.597,50, além da morosidade excessiva para elaboração de projetos e execução da obra, o que não atende à urgência da demanda;

Alternativa 2: Aquisição de Containers Sanitários (Compra): A compra definitiva exigiria um investimento inicial elevado (superior ao orçamento disponível) gerando custos logísticos contínuos;

Alternativa 3: Locação de Banheiros Químicos (Portáteis): Embora de baixo custo, esta opção foi descartada por não atender aos requisitos de conforto e higiene estabelecidos pela NR-24 para uso prolongado por efetivo militar, além de exigir serviços diários de sucção e limpeza, o que elevaria o custo operacional de forma ineficiente; e

Alternativa 4: Locação de Containers Habitáveis tipo Sanitário (solução escolhida) por meio de contratação direta sem disputa: Esta alternativa apresentou-se como a mais vantajosa. Permite a instalação de uma estrutura robusta e higiênica de forma quase imediata, garantindo o atendimento da urgência sem imobilizar capital em ativos definitivos.

5.3. A escolha pela locação fundamenta-se na agilidade logística para a região de fronteira e na economicidade. No mercado atual, o valor de R\$ 64.597,50 é compatível com a locação de unidades sanitárias completas por um período determinado, cobrindo os custos de mobilização e instalação. Além disso, a locação permite que, ao final do contrato ou havendo mudança na infraestrutura da unidade, os módulos sejam retirados sem deixar passivos ambientais ou estruturas abandonadas.

5.4. Foram consultados processos similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em painéis de preços de órgãos militares, observando-se que a locação de módulos habitáveis é a prática padrão para unidades de pronto emprego e pelotões de fronteira, demonstrando ser uma solução testada e aprovada pela Administração Pública em termos de desempenho e custo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Fornecimento dos Módulos (Containers)

Disponibilização de 01 unidade de containers sanitários, devidamente equipados com vasos sanitários com caixa acoplada ou sistema equivalente, pias com torneira e mictórios, espelho, suporte para papel higiênico e papel toalha e chuveiro em conformidade com as normas de higiene e segurança (NR-24). Os módulos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, com pintura conservada e sistemas hidráulicos e elétricos revisados.

6.2. Logística de Mobilização e Desmobilização

A solução abrange toda a logística de transporte de carga pesada, considerando as peculiaridades geográficas de acesso ao 3º PEF. A contratada deverá realizar a entrega, o descarregamento por meio de caminhão munck e o posicionamento final no local indicado pela Administração, bem como a retirada integral dos módulos ao término da vigência contratual.

6.3. Instalação e Operacionalização

Diferente de uma simples entrega de bem, a solução inclui o nivelamento e o suporte técnico inicial para que as conexões de água e esgoto sejam realizadas de forma eficiente. A solução é do tipo "plug-and-play", ou seja, o container deve estar pronto para ser conectado às redes externas de utilidades do Pelotão.

6.4. Manutenção e Sustentabilidade do Serviço

Visando a redução de custos a limpeza, abastecimento de insumos e manutenção periódica (mínima diária) dos banheiros durante todo o período bem como a manutenção técnica (conserto de canos, fiação) será de responsabilidade dos integrantes do 3º PEF.

6.5. Viabilidade Financeira e Gestão de Riscos

A solução foi dimensionada para ser executada integralmente com o aporte de R\$ 64.597,50, valor que já contempla todos os custos indiretos (frete, seguros, tributos e lucro da empresa). Por se tratar de

uma Contratação Direta com Disputa Eletrônica, a solução permite rapidez na implementação estimada em 30 dias após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, atendendo ao requisito de urgência identificado nesta fase preliminar.

6.6. Enquadramento como Bem Comum

A solução é classificada como bem/serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a ampla disputa entre empresas do ramo de locação de containers e estruturas modulares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A presente estimativa tem como objetivo dimensionar, de forma preliminar, a quantidade necessária de banheiro tipo contêiner para atender a necessidade operacional do 3º PEF e os padrões mínimos de higiene em operações militares.

7.2. Unidade de Medida e Quantitativo Global

A contratação será mensurada por unidade de módulo (container) locado por mês, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Período (dia)
01	Locação de Container Banheiro (completo) incluindo mobilização/ Instalação/ desmobilização	Und	01	81 dias

7.3. Memória de Cálculo (Dimensionamento Técnico)

O cálculo da quantidade de módulos/cabines fundamenta-se nos seguintes critérios:

Efetivo do 3º PEF: Estimado em 150 militares em regime de prontidão;

Critério da NR-24: A Norma Regulamentadora nº 24 estabelece a proporção mínima de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores ou fração, por turno; e

Necessidade: Para atender ao efetivo atual e picos de movimentação (visitantes ou operações), estima-se a necessidade de 01 módulos sanitários, garantindo que o tempo de espera e as condições de higiene sejam preservados.

7.4. Dimensionamento do Período e Valor Estimado

O período de 81 dias foi definido para garantir a continuidade do serviço evitando interrupções na infraestrutura sanitária do 3º PEF.

Teto Orçamentário inicial: inicialmente de R\$ 64.800,00.

Estimativa Sugerida: Considerando o valor total disponível, a contratação estima um custo médio diário de R\$ 800,00 por dia (já inclusos os custos de manutenção e a amortização do frete/mobilização).

7.5. Justificativa da Quantidade

A quantidade solicitada é um **reforço emergencial** à estrutura já existente, é o mínimo necessário para restabelecer as condições básicas de habitabilidade do 3º PEF. Não há sobredimensionamento, visto que a solução visa apenas suprir o déficit atual que impede o cumprimento das normas de saúde. A opção por apenas 01 módulo busca maximizar o tempo de atendimento (vigência do contrato) dentro do limite orçamentário de R\$ 64.800,00.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 64.597,50

8.1. A estimativa de preços foi realizada com base no relatório de pesquisa de preço nº 57/2026 (UASG 160352), extraído do Sistema Compras.gov.br. Foram consultadas 03 (três) contratações públicas similares em âmbito federal, priorizando o critério da Mediana dos valores obtidos, conforme orienta a IN SEGES/ME nº 65 /2021, visando maior segurança jurídica e proteção contra oscilações extremas de mercado.

8.2. Com base nos tópicos Levantamento de Mercado, Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas e Relatório da Pesquisa de Preços, chegou-se aos valores estimados conforme tabela:

Nr Ord	Descrição	Catser	Und	Qtde	Quantidade estimada de diárias	Custo médio Unitário	Custo total estimado
1	Locação de banheiro container com mínimo 5 chuveiros, 5 vasos, espelho, pia (incluindo entrega, instalação e retirada)	25640	Und / dia	1 Und	81 dias	R\$ 797,50	R\$ 64.597,50

8.3. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 64.597,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Para chegar a este montante, a Administração considerou a seguinte memória de cálculo projetada:

8.3.1. Locação diária: Considerando a mediana de R\$ 800,00 para 1 unidade durante 81 dias.

8.4. O valor estimado total situa-se abaixo do limite de R\$ 65.492,11, enquadrando a despesa no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Portanto, a Administração confirma a viabilidade de realizar a Contratação Direta sem disputa eletrônica de lances, garantindo que o valor final homologado seja o mais vantajoso possível para o erário público, buscando-se, preferencialmente, valores abaixo da estimativa inicial.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A Administração optou pelo não parcelamento do objeto, decidindo pela contratação da solução de forma global (item único), compreendendo a locação dos módulos, o transporte (mobilização e desmobilização) e a instalação técnica.

9.2. *Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.*

9.3. *No presente caso, como se trata de item autônomo e que pode ser contratado de forma independente/separado, não existe a necessidade de agrupamento em lotes ou grupos tendo em vista que a contratação é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a eficiência operacional, a segurança jurídica no cumprimento dos prazos e a celeridade necessária para suprir a falta de banheiros, sem gerar riscos de solução fragmentada ou ineficiente.*

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

As contratações correlatas são aquelas cujo objeto seja similar correspondente entre si ou seja guardam relação com o objeto principal, mais que não precisam ser necessariamente contratadas; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

Portanto, após verificação do item a ser adquirido/contratado, observou-se que não se faz necessária a realização de outras contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para a viabilidade desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Visão de melhoria contínua dos meios e da qualidade de vida das nossas tropas;

11.2. Preservação ambiental da região amazônica;

11.3. Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

11.4. Lei Orçamentária Anual 2026 (LOA);

11.5. Instrução Normativa nº 65 , de 7 de julho de 2021, da SEGES/ME, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

11.6. Objetivos Estratégicos do Exército Brasileiro;

*11.7. A presente contratação não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Tal ausência justifica-se pelo fato de a necessidade ter surgido de forma **superveniente**, decorrente de um aumento inesperado no efetivo do 3º PEF devido aos atuais acontecimentos ocorridos no país vizinho, (Venezuela x EUA) com possível reflexo no Brasil; e*

11.8. Conforme autoriza o Art. 12, § 3º da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 18 do Decreto nº 10.947/2022, o planejamento de contratações pode ser alterado ao longo da sua execução para a inclusão de itens necessários ao funcionamento da Administração. A urgência em sanar o déficit de banheiros no 3º PEF, visando garantir a salubridade e a dignidade do efetivo, sobrepõe-se à previsão original, caracterizando uma demanda de caráter excepcional que exige resposta imediata para evitar prejuízos à saúde dos militares e à prontidão operacional no 3º PEF.

12. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

12.1. A presente contratação observará as diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e as instruções normativas vigentes, adotando-se os seguintes critérios:

12.1.1. *Economia de Água:* Os containers deverão estar equipados com dispositivos que auxiliem na redução do consumo hídrico, tais como vasos sanitários com caixa acoplada de duplo acionamento e torneiras com arejadores ou fechamento automático, visando a preservação dos recursos locais;

12.1.2. *Eficiência Energética:* O sistema de iluminação interna e externa dos módulos deverá utilizar, obrigatoriamente, lâmpadas de tecnologia LED, que possuem maior vida útil e menor consumo de energia elétrica se comparadas às tecnologias convencionais;

12.1.3. *Destinação de Esgoto:* A instalação dos containers deverá prever a conexão estanque à rede de esgoto existente no 3º PEF ou a fossas sépticas devidamente licenciadas. É vedado qualquer descarte direto de efluentes no solo ou em corpos d'água da região de fronteira, garantindo a proteção do ecossistema local;

12.1.4. *Em eventual necessidade de limpeza técnica ou manutenção* deverão ser utilizados, prioritariamente, produtos de limpeza biodegradáveis e com baixa toxicidade; e

12.1.5. *Normas de Segurança:* A conformidade com a NR-24 garante a sustentabilidade social da contratação, ao assegurar condições dignas de trabalho, higiene e saúde para o efetivo militar, reduzindo riscos de doenças e afastamentos.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. *A contratação da locação de container banheiro para o 3º Pelotão Especial de Fronteira (3º PEF) visa atingir os seguintes resultados e benefícios estratégicos:*

13.1.1. *Garantia da salubridade e dignidade humana com o restabelecimento das condições mínimas de higiene e dignidade para o efetivo militar e visitantes. A solução elimina os riscos biológicos decorrentes da falta de instalações sanitárias adequadas em uma região de isolamento geográfico;*

13.1.2. *Manutenção da higidez física e moral da tropa;*

13.1.3. *Incremento na prontidão operacional fazendo com que militar não precisará se deslocar para áreas distantes ou improvisadas para suas necessidades básicas, otimizando o tempo de serviço e garantindo que o foco permaneça na segurança e no controle da fronteira. A prontidão operacional é fortalecida pela infraestrutura de apoio logístico eficiente;*

13.1.4. *Eficiência administrativa e orçamentária; e*

13.1.5. *Flexibilidade e reversibilidade logística.*

14. Providências a serem Adotadas

14.1. *Para que a locação dos containers sanitários ocorra de forma eficiente e sem custos extraordinários de espera ou re-mobilização, a Administração deverá adotar as seguintes providências prévias:*

14.1.1. *Preparação e nivelamento do terreno:* O 3º PEF deverá providenciar a preparação da área onde o módulo será instalado. O terreno deve estar devidamente nivelado e compactado para suportar o peso do container (cheio e vazio), evitando recalques ou inclinações que possam comprometer o funcionamento das portas e dos sistemas de escoamento hidráulico;

14.1.2. *Pontos de espera de utilidades (Água, Esgoto e Luz):* Antes da chegada dos módulos, a unidade deverá garantir:

14.1.2.1. *Ponto de entrada de água potável com pressão adequada próximo ao local de instalação;*

14.1.2.2. Ponto de conexão para a saída de esgoto (ligação à rede interna ou à fossa séptica do Pelotão);

14.1.2.3. Ponto de energia com a voltagem correta (conforme especificado no Termo de Referência) e proteção (disjuntor) compatível com a carga dos containers; e

14.1.2.4. Desobstrução de acessos para caminhão munck:

Considerando a logística em área militar e de fronteira, a unidade deverá garantir que o trajeto interno e o local de instalação estejam livres de obstáculos (galhos baixos, fiação aérea baixa ou materiais empilhados) que impeçam a manobra do caminhão munck necessário para o descarregamento e posicionamento dos módulos.

14.1.3. Designação da equipe de fiscalização;

14.1.4. Regularização no Plano de Contratações Anual (PCA): Como a demanda é superveniente e não constava originalmente no PCA 2026, o setor de planejamento deverá realizar a inclusão extemporânea da contratação no sistema (SIASG/PNCP) para fins de transparência e conformidade com o Decreto nº 10.947/2022, justificando a urgência e a disponibilidade do recurso de R\$ 64.800,00; e

14.1.5. Protocolos de Segurança para Terceiros.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A locação de containers sanitários para o 3º PEF foi analisada sob a ótica da sustentabilidade e dos possíveis impactos ao meio ambiente, conforme as diretrizes do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Identificação de Possíveis Impactos

15.2.1. Geração de Efluentes Sanitários: O principal impacto ambiental reside no descarte inadequado de dejetos humanos e "águas cinzas" (provenientes de lavatórios), que podem contaminar o solo e lençóis freáticos se não forem devidamente canalizados;

15.2.2. Compactação do Solo: O peso dos módulos e a movimentação de veículos pesados (caminhão munck) no local de instalação podem gerar compactação pontual do terreno; e

15.2.3. Resíduos de Manutenção e Limpeza: O uso de produtos químicos agressivos para a higienização dos banheiros pode gerar resíduos poluentes.

15.3. Medidas Mitigadoras (Ações de Prevenção): Para anular ou minimizar os impactos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

15.3.1. Estanqueidade e Conexão Segura: A contratada deverá garantir que o container possua sistema hidráulico totalmente estanque, sem vazamentos. A Administração (3º PEF) assegurará que a saída de esgoto do módulo seja conectada à rede de tratamento local ou a fossas sépticas licenciadas, impedindo qualquer descarte in natura no meio ambiente;

15.3.2. Uso de Produtos Biodegradáveis: Recomenda-se a utilização prioritária de materiais de limpeza biodegradáveis para a higienização diária dos módulos, reduzindo a carga poluidora dos efluentes; e

15.3. 3. Eficiência de Insumos: Os requisitos técnicos do container (caixas acopladas de baixo consumo e torneiras com arejadores) visam reduzir o desperdício de água potável, preservando o manancial local.

15.4. Vantagem Ambiental da Solução Escolhida (Construção Seca)

15.4.1. Diferente de uma obra de alvenaria convencional, a locação de containers é classificada como "construção seca", o que gera benefícios ambientais significativos:

15.4.2. *Resíduo Zero: Não há geração de entulho (Restos de Construção e Demolição - RCD), poeira ou desperdício de materiais como cimento e areia no 3º PEF; e*

15.4.3. *Reversibilidade Total: Ao término do contrato, o container é removido integralmente, permitindo a regeneração natural da área ocupada, sem deixar passivos ambientais ou estruturas de concreto abandonadas na fronteira.*

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. *Com base nos levantamentos técnicos, administrativos e de mercado realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe manifesta-se pela TOTAL VIABILIDADE da contratação da locação de containers sanitários para o 3º Pelotão Especial de Fronteira.*

16.2. *A conclusão pela viabilidade fundamenta-se nos seguintes pilares:*

16.2.1. *Viabilidade técnica: A solução de módulos habitáveis (containers) é a única capaz de prover infraestrutura sanitária em conformidade com a NR-24 em tempo reduzido, atendendo à urgência da demanda sem os riscos e a morosidade de uma obra civil em região de fronteira. A tecnologia modular é testada, reversível e adequada às condições logísticas do Pelotão;*

16.2.2 *Viabilidade econômica e orçamentária: O valor é compatível com os preços de mercado (conforme Mediana apurada no Relatório de Pesquisa de Preços nº 57/2026) e está plenamente suportado pelos recursos descentralizados recebidos pelo órgão; e*

16.2.3. *Viabilidade jurídica e estratégica: A adoção do rito de Contratação Direta com Disputa Eletrônica, amparada pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, garante a celeridade necessária à urgência identificada, sem abdicar da ampla competitividade e da transparência. A inclusão da demanda de forma superveniente no planejamento institucional justifica-se pela necessidade de garantir a saúde e a dignidade do efetivo militar.*

16.3. *Diante da análise de riscos mitigados, dos benefícios operacionais alcançados e da conformidade com os princípios como o da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, esta equipe de planejamento declara a contratação **TOTALMENTE VIÁVEL**, diante da convergência entre a necessidade pública premente e a existência de solução disponível no mercado é plenamente viável e vantajosa para a Administração Pública.*

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO MACEDO

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:10:33.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 15:49:24.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
57/2026	160352	Concluída	JOSE ROBERTO MACEDO

Título: Locação de container

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 800,0000
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25640 - Locação container (container)	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 690,0000	R\$ 810,8333	R\$ 800,0000
Coeficiente de Variação: 11,6208%		
Desvio Padrão: 94,2256		
Maior Preço: R\$ 925,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	54	UNIDADE	R\$ 725,0000	25/02/2026	Sim
2	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 690,0000	28/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 750,0000	26/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 925,0000	09/12/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 850,0000	09/12/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	UNIDADE	R\$ 925,0000	09/12/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

1. A pesquisa foi elaborada em consonância com a Lei 14.133/21 e o disposto na Instrução Normativa (IN) SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sobretudo acerca dos parâmetros estabelecidos para a composição do valor de referência nas respectivas aquisições de bens e contratações de serviços.

2. A metodologia aplicada foi a mediana dos preços conforme inciso I, do Art 5º da IN 65/2021.

3. A pesquisa de preços foi realizada utilizando o Painel de Preços (compras.gov.br):

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>)

(X) II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Foram selecionadas 06 (seis) amostras recentes garantindo homogeneidade entre o objeto licitado e o mercado consultado:

Amostra 1: ESP-CETESB-CIA Ambiental do EST. de SP (25/02/2026) – R\$ 725,00

Amostra 2: UNESP (28/01/2026) – R\$ 690,00

Amostra 3: Estado de Tocantins (26/01/2026) – R\$ 750,00

Amostra 4: Comando do Exército (09/12/2025) – R\$ 925,00

Amostra 5: Comando do Exército (09/12/2025) – R\$ 850,00

Amostra 6: Comando do Exército (09/12/2025) – R\$ 925,00

5. ANÁLISE ESTATÍSTICA E SANEAMENTO

Média: R\$ 810,83.

Desvio Padrão): 94,2256.

Coefficiente de Variação: 11,6208%

Interpretação: Um CV de aproximadamente 11,6% indica uma baixa dispersão. Na administração pública, um índice abaixo de 25% considera uma amostra como homogênea. Isso significa que os preços estão agrupados de forma consistente em torno da média, sem variações abruptas que indiquem erros de especificação ou distorções de mercado, isso confere elevada segurança jurídica e técnica ao valor de referência adotado, dispensando o descarte de amostras por preço excessivo ou inexequível.

Os preços coletados são atuais e refletem a realidade de contratações similares no âmbito da Administração Pública Federal. O valor de R\$ 800,00 (mediana) demonstra-se compatível e adequado para servir como preço de referência para a disputa.

6. Diante do exposto acima, opina-se pela regularidade e adequação da Pesquisa de Preços nº 57/2026, concluindo-se que:

- A pesquisa está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65/2021;

- A metodologia adotada é correta, proporcional e tecnicamente justificada;

- O valor estimado reflete, de forma fidedigna, os preços praticados no mercado público; e
- Não se identificam falhas capazes de comprometer a validade da estimativa de preços, portanto, a pesquisa está apta a subsidiar a contratação pretendida

Boa Vista, RR, 31 de março de 2026.

JOSÉ ROBERTO MACEDO - ST

Equipe de Planejamento

Relatório emitido em 31/03/2026 12:03

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

**Re: Locação de container banheiro**

De IMX SOLUÇÕES INTEGRADAS <imx.solucoes.23@gmail.com>

Data Seg, 11/05/2026 14:00

Para cef7bis cef <cef7bis@hotmail.com>

Boa tarde, Sim estamos de acordo.

Att
Cleyson Barbosa

Em seg., 11 de mai. de 2026, 13:49, cef7bis cef <cef7bis@hotmail.com> escreveu:

Do: José Roberto Macedo – ST

Ao: Sr representante da empresa I M X Soluções Integradas

Assunto: locação de container banheiro

1. Tendo em vista que a Administração anulou o processo nr 42/2026 devido a erro material na unidade de medida/ quantidade, e conforme consta na Súmula 473 do STF ("A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais". A Administração pública visando dar condições mínimas e essenciais ao funcionamento da vida administrativa desta Organização Militar e de seus Pelotões Especiais de Fronteira, o Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva demanda a necessidade de realizar a contratação de container habitável tipo banheiro.
2. Desta forma, solicito verificar se a empresa I M X Soluções Integradas, CNPJ: [REDACTED], ainda, tem interesse em locar o container habitável tipo banheiro conforme processo nr 42/2026 e manter o preço ofertado no processo em pauta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de banheiro container. Deve possuir divisão interna para atendimento Masculino / Feminino, contendo no mínimo: 5 chuveiros, 5 vasos sanitários com caixa acoplada ou sistema	Und/dia	01Und /81dias	R\$ 797,50	R\$ 64.597,50

equivalente, Lavatórios com torneiras, Mictórios no caso de módulo masculino); Espelhos e suportes para papel higiênico e papel toalha (incluindo entrega, instalação e retirada)				
---	--	--	--	--

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 27/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

27/2026

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

Locação de container banheiro

Responsável pela Edição

JOSE ROBERTO MACEDO

Data de Criação

11/05/2026 16:20

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Desistência da empresa escolhida em manter a proposta do processo anterior	Não conseguir realizar a contratação	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso da contratação

Ações Preventivas

P-01 Manter contato com a segunda colocada do processo 42/2026.

Responsável: JOSE ROBERTO MACEDO**Ações de Contingência**

C-01 Avaliar a revisão da dispensa

Responsável: JOSE ROBERTO MACEDO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não atendimento dos níveis mínimos de qualidade na prestação do serviço	Descaso da contratada	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Retrabalho e desperdício de recursos

Ações Preventivas

P-01 Realizar fiscalização do contrato junto a contratada

Responsável: JOSE ROBERTO MACEDO**Ações de Contingência**

C-01 Abertura de processo administrativo

Responsável: DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Impossibilidade de instalação por falta de nivelamento ou obstrução	Intensidade de chuvas que causam erosão, ausência de bueiros ou canaletas que permitem o acúmulo de água, gerando lamaçais e "atoleiros"	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso na instalação do container banheiro e comprometimento da resposta operacional

Ações Preventivas

P-01 Realizar vistoria técnica ou fotos do terreno onde será realizada a instalação do container antes do envio.

Responsável: JOSE ROBERTO MACEDO**Ações de Contingência**

C-01 Plano de mobilidade alternativa ou realizar a compactação do terreno.

Responsável: DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Aceitação ou recusa do serviço em desacordo					

COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

41/2026

160352-COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA

JOSE ROBERTO MACEDO

11/05/2026 17:57 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

III – locação/Locação de bens móveis

64269.002696/2026-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64269.002696/2026-98)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de módulo habitável tipo container sanitário, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de medida	Quantidade (Nº de Unidades x Nº Diárias)	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de banheiro container. Deve possuir divisão interna para atendimento Masculino /Feminino, contendo no mínimo: 5 chuveiros, 5 vasos sanitários com caixa acoplada ou sistema equivalente, Lavatórios com torneiras, Mictórios (no caso de módulo masculino); Espelhos e suportes para papel higiênico e papel toalha (incluindo entrega, instalação e retirada)	25640	Unidade /Dia*	1 Und x 81 dias	R\$ 797,50	R\$ 64.597,50

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da contratação inicialmente será de 81 dias, limitado a um ano da ocorrência da emergência contados do(a) homologação, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso VIII do artigo 75 da lei 14.133/2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Devido a urgência na locação do container habitável tipo banheiro a empresa empresa I M X Soluções Integradas, CNPJ: [REDACTED] concordou em manter o preço igual ao preço ofertado no processo nr 42/2026 que é menor que o preço da mediana da pesquisa de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, pelo fato da necessidade ter surgido de forma superveniente, decorrente do aumento inesperado no efetivo do 3º PEF devido ao cenário geopolítico na região fronteira envolvendo países vizinhos (Venezuela e EUA), com potencial reflexo na segurança nacional e necessidade de reforço do efetivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Priorizar o uso de insumos (como produtos químicos para limpeza e neutralização de odores) que tenham menor toxicidade, sejam biodegradáveis e registrados junto à Anvisa ou outro órgão competente;

4.1.2. Os containers deverão estar equipados com dispositivos que auxiliem na redução do consumo hídrico, tais como vasos sanitários com caixa acoplada de duplo acionamento e torneiras com arejadores ou fechamento automático, visando a preservação dos recursos locais;

4.1.3. A instalação dos containers deverá prever a conexão estanque à rede de esgoto existente no 3º PEF ou a fossas sépticas devidamente licenciadas. É vedado qualquer descarte direto de efluentes no solo ou em corpos d'água da região de fronteira, garantindo a proteção do ecossistema local; e

4.1.4. O sistema de iluminação interna e externa dos módulos deverá utilizar, obrigatoriamente, lâmpadas de tecnologia LED, que possuem maior vida útil e menor consumo de energia elétrica.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.1. O agendamento da vistoria pode ser realizado pelo e-mail salc7bis@gmail.com

4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: será mediante solicitação da contratante ou em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho ou da emissão da ordem de serviço.*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1. *Caso a empresa necessite realizar algum ajuste técnico para prestação do serviço, esta deverá ocorrer no horário de expediente da unidade de segunda-feira a quinta-feira de 13h30min às 16h00min e na sexta-feira de 09h30 às 11h30;*

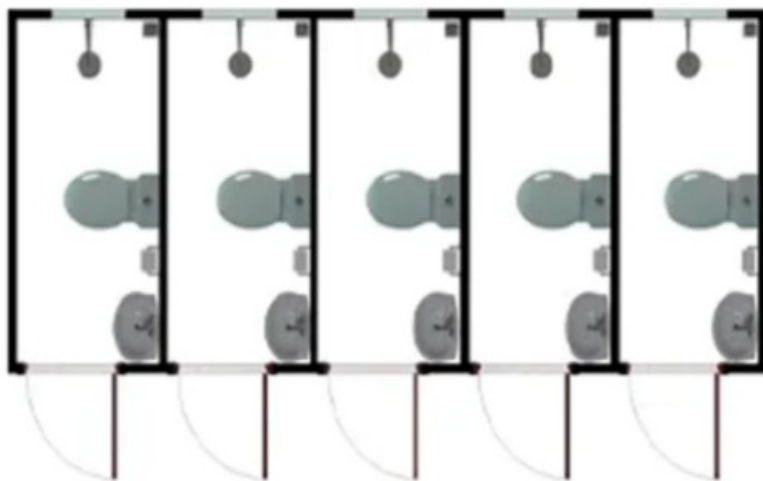
5.1.3. *Cronograma de realização dos serviços: Não serão necessários cronograma de realização dos serviços devido às características do objeto.*

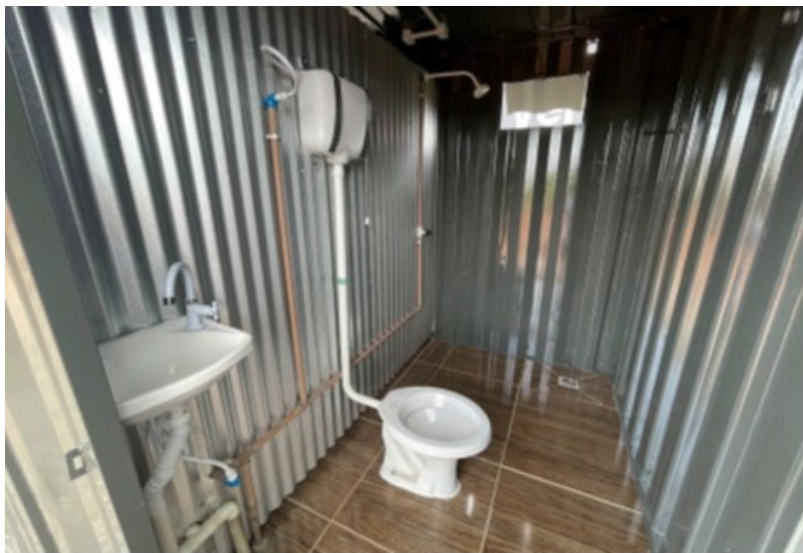
Local e horário da prestação dos serviços

5.2. *Os serviços serão prestados no 3º Pelotão Especial de Fronteira (Pacaraima), localizado no município de Pacaraima - RR, com acesso pela BR 174 à 215 Km de Boa Vista-RR.*

5.3. *Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 h por dia.*

5.3.1. Materiais a serem disponibilizados





5.3.1.1. Banheiro Tipo Container: Deverá conter no mínimo:

5.3.1.1.1. Estrutura metálica/modular com divisórias internas;

5.3.1.1.2. 5 (cinco) chuveiros com divisórias, registros e suportes;

5.3.1.1.3. 5 (cinco) vasos sanitários com descarga, tampa e assento;

5.3.1.1.4. Pias com torneiras funcionais e espelho;

5.3.1.1.5. Instalação elétrica (iluminação interna);

5.3.1.1.6. Piso antiderrapante e lavável, com sistema de escoamento;

5.3.1.1.7. Reservatório de água potável (quando não houver rede hidráulica no local) e reservatório de dejetos com coleta periódica; e

5.3.1.1.8. Imagem meramente Ilustrativa.

Instalação e Manutenção

5.4.1. A empresa contratada será responsável pela entrega, instalação, e posterior retirada do banheiro tipo container no local indicado pela Administração;

5.4.2. O banheiro deverá ser instalado em condições de uso, nivelado, conectado a fossa, higienizado e pronto para operação no início do prazo contratado;

5.4.3. Dispositivos de fixação e nivelamento, quando necessário (especialmente em terrenos irregulares);

5.4.4. Reservatórios auxiliares de água (nos casos em que o banheiro contêiner não estiver ligado à rede hidráulica local);

5.4.5. Sistema de iluminação funcional (especialmente nos banheiros contêineres), com lâmpadas e fiação em perfeito estado;

5.4.6. Ventiladores, exaustores ou janelas com venezianas, no banheiro tipo contêiner, garantindo ventilação adequada;

5.4.7. Espelho instalado sobre as pias no contêiner sanitário;

5.4.8. A limpeza diária, bem como o reabastecimento de materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha e sabão líquido) após a instalação inicial, correrão por conta do órgão contratante, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar; e

5.4.9. *Desobstrução de acessos para caminhão munck: Considerando a logística em área militar e de fronteira, a unidade deverá garantir que o trajeto interno e o local de instalação estejam livres de obstáculos (galhos baixos, fiação aérea baixa ou materiais empilhados) que impeçam a manobra do caminhão munck necessário para o descarregamento e posicionamento dos módulos*

Condições de Trabalho

5.5.1. *Os profissionais da empresa contratada deverão estar adequadamente treinados, uniformizados e utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com suas funções.*

5.5.2. *A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer encargos decorrentes da relação de trabalho com seus empregados.*

Responsabilidades da Contratada

5.6.1. *Corrigir imediatamente quaisquer falhas no serviço ou danos aos equipamentos, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.*

5.6.2. *Manter contato direto com a fiscalização da contratação, informando qualquer anormalidade na execução dos serviços.*

Especificação da garantia do serviço

5.7. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

5.9.1. *A contratada deverá receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para instalação dos banheiros, afim de permitir sua adequada programação logística e operacional;*

5.9.2. *Todos os equipamentos deverão estar totalmente montados, higienizados; abastecidos e prontos para uso até às 18h do dia anterior ao início oficial da Operação ou conforme data estipulada pela Administração;*

5.9.3. *A contratada deverá programar sua logística de forma a cumprir rigorosamente este prazo, considerando:*

5.9.3.1. *Tempo de transporte, descarga e instalação dos equipamentos;*

5.9.3.2. *Conexões hidráulicas e elétricas, quando aplicável*

5.9.3.3. *Testes de funcionamento e inspeção final por parte da fiscalização.*

5.9.4. *As áreas de instalação podem apresentar variações topográficas e de acesso, exigindo planejamento prévio por parte da contratada.*

5.9.5. *A contratada deverá manter equipe técnica de plantão durante todo o período da operação, apta a atender chamados, realizar manutenções corretivas e suprir necessidades emergenciais em até 3 horas após a solicitação.*

5.9.6. É recomendável a indicação de um responsável técnico ou preposto local, com autonomia para decisões imediatas em campo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato; e

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará como Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o dia utilizado conforme previsto no item 1.1 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o ultimo dia do mês ou término do evento.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/03/2026 .

7.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. der causa à inexecução total do contrato;*
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação..*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.3. *A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.*

8.4. *Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.*

8.5. *Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

8.6. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

8.7. *A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dias) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*

8.8. *A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

8.8.1. *Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.*

8.8.2. *Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.*

8.9. *Na aplicação das sanções serão considerados:*

8.9.1. *a natureza e a gravidade da infração cometida;*

8.9.2. *as peculiaridades do caso concreto;*

8.9.3. *as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*

8.9.4. *os danos que dela provierem para o Contratante; e*

8.9.5. *a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

8.10. *Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.*

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

9.9. *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

9.10. *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

9.11. *Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

9.12. *Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).*

9.13. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

9.15. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

9.16. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

9.17. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

9.18. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

9.19. *Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

9.20. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

9.21. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;*

9.23. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

9.24. *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. *Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.*

9.26. *Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;*

9.27. *Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.*

9.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

9.29. *As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*

Qualificação Técnica

9.30. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.30.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Qualificação Técnico-Operacional

9.32. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

9.32.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

9.33. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.33.1. Para o montador / instalador

9.33.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.34. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 64.597,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Cláusula de Confidencialidade/Segurança da Informação: Considerando que se trata de uma Organização Militar, é vedado ao contratado deslocar-se no interior da Organização Militar sem o acompanhamento do Fiscal de Contrato, bem como realizar qualquer registro por imagem de locais restritos ou não autorizado.

12.3. Poderá ser exigido do contratado, a critério da administração, o Certificado de Treinamento em NRs.

Boa Vista, RR, 11 de maio de 2026.

13. ANEXO I

ANEXO I

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).,

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.7.1. *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*

4.1.7.2. *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*

4.1.7.3. *certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;*

4.1.7.4. *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*

4.1.7.5. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

4.1.8. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;*

4.1.9. *Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.*

4.1.10. *Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.*

4.1.11. *Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.*

4.1.12. *Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.*

4.1.13. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.14. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.15. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*

4.1.16. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;*

4.1.18. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.19. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*

4.1.20. *Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*

4.1.21. *Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;*

- 4.1.22. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;*
- 4.1.23. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;*
- 4.1.24. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 4.1.25. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;*
- 4.1.26. *Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.*
- 4.1.27. *Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.*
- 4.1.28. *Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.*
- 4.1.29. *Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.*
- 4.1.30. *Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.*
- 4.1.31. *Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.*
- 4.1.32. *Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.*
- 4.1.33. *Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.*
- 4.1.34. *Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.*
- 4.1.35. *Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.*

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 5.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 5.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 5.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

6.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.5.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

6.5.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

6.5.3. *Indenizações e multas.*

6.6. *A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.*

6.7. *A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. *Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

8. ALTERAÇÕES

8.1. *Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

8.2. *O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).*

8.3. *As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]*

8.4. *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.*

8.5. *Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

9. FORO

9.1. *Fica definido o Foro da Justiça Federal em Boa Vista, Seção Judiciária de Roraima para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, o declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROBERTO MACEDO

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 17:03:49.

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima/7º Batalhão de Infantaria de Selva



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 17:57:39.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: XXXXXXXXXX
Razão Social: **C B LINHARES SOLUCOES**
Nome Fantasia: **IMX SOLUCOES INTEGRADAS**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/02/2027**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/10/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/05/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/08/2026
Receita Municipal	Validade:	02/07/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Emitido em: 15/05/2026 12:29

CPF: 045.XXX.XXX-46 Nome: WILSON RODRIGUES FERREIRA NETO

Ass: _____

1 de 1

CPF / CNPJ: [REDACTED] para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YzFmMDk0YWVmMjFhZGZiOTE5NzZlZTBiMGNjNjQzMDI4YzY3MTQ3M2MzZWFiNTZiYmU5YTgzZGJkYzdkNTBIMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

Data e hora da consulta: 20/05/2026 14:49

Usuário: ***.359.802-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160352	COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
[REDACTED]	AV GEN SAMPAIO, S/N - S M M R QD 02 - CX POSTAL 217	69308-150
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)32123300

Ano	Tipo	Número
2026	NE	315

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	251075	1000000000	339039	110407	A1DTDEFCTRL

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
15/05/2026	Global	64269.002817/2026-00	0,0000	64.597,50

Favorecido

Código	Nome	CEP
[REDACTED]	C B LINHARES SOLUCOES	69308-390
Endereço	UF	Telefone
SAO MARTINHO 386 13 DE SETEMBRO	RR	
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição

LOCACAO DE CONTAINER BANHEIRO (OP CONTROLE) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO C FRON RORAIMA / 7° BIS, PT RQST N° 323 - ALMOX - 13MAI26, 2026NC401585 - COTER - 25MAR26, DISPENSA N° 44/2026 - UASG 160352, (SPED)

Local da Entrega

AV GENERAL SAMPAIO, - N, 13 SETEMBRO, SETOR MILITAR MARECHAL RODON, C FRON-RORAIMA / 7° BIS, BOA VISTA-RR

Informação Complementar

16035206000442026 - UASG Minuta: 160352

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 20/05/2026 14:49

Usuário: ***.359.802-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	64.597,50

Subelemento 12 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Locacao Container (Container) - Locacao Container (Container)	64.597,50

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15/05/2026	Inclusão	81,00000	797,5000	64.597,50

Assinaturas

Ordenador de Despesa

DAISLAN MONTENARIO DE AGUIAR

***.447.111-**

18/05/2026 19:29:16

Responsável pela Nota de Empenho

BRUNO ROSAS TAKATANI

***.359.802-**

18/05/2026 17:20:53

Chave de Acesso da NFS-e
14001002249731388000190000000000005260630 43752783Número da NFS-e
5Número da DPS
5Competência da NFS-e
02/06/2026Série da DPS
70000Data e Hora da emissão da NFS-e
02/06/2026 10:31:12Data e Hora da emissão da DPS
02/06/2026 10:31:12

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
49.731.388/0001-90Inscrição Municipal
-Telefone
(95) 9151-4622Nome / Nome Empresarial
C B LINHARES SOLUCOESE-mail
IMX.SOLUCOES23@GMAIL.COMEndereço
RUA SÃO MARTINHO, 386, 13 DE SETEMBROMunicípio
Boa Vista - RR
CEP
69308-390Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
09.579.219/0001-61Inscrição Municipal
-Telefone
-Nome / Nome Empresarial
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVAE-mail
-Endereço
GENERAL SAMPAIO, SEM NR, SETOR MILITAR M. AL RONDON, PRICUMAMunicípio
Boa Vista - RR
CEP
69308-150

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
15.03.07 - Locação de bens e equipamentos em geral.Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Boa Vista - RRPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

Valor referente a Locação de banheiros individuais em container.
Período de locação 14/05/26 a 31/05/26.

Valor a ser pago de 17 diárias de R\$ 797,50 valor total - R\$ 13.557,50

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Boa Vista - RRRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 13.557,50Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-Contribuição Previdenciária - Retida
-Contribuições Sociais - Retidas
-Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-PIS - Débito Apuração Própria
-COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 13.557,50Desconto Condicionado
-Desconto Incondicionado
-ISSQN Retido
-Total das Retenções Federais
-PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 13.557,50

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: NFs REFERENTE A NOTA DE EMPENHO 2026NE315 FAVOR EFETUAR PAGAMENTO EM BANCO DO BRASIL EM AG: 0250 CC: 161346-4 PIX
CNPJ: 49731388000190

CFR/7º BIS/
2026 NE 315
NS
OB:
P.R.
PROCESSO Dis Lic 44/2026

DECLARO que os serviços foram prestados.

Em 08/06/26

José Roberto Macedo

CPF: 529.040.913-00
IDT 043.459.224-2



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Despacho Nº 617-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 9 de junho de 2026.

Assunto: ciência da prestação do serviço

1. Avista da documentação constante dos autos, dou-me por ciente da prestação parcial do serviço, conforme especificações contratuais.

JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO - Cap
CHEFE DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap JOÃO PEDRO DA SILVA MELIANO**, em 09/06/2026, às 11:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2e3B-7wah-jR0w-VD2w



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Despacho Nº 628-Almox/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 9 de junho de 2026.

Assunto: autorização de pagamento

1. Autorizo o pagamento parcial, conforme previsto na legislação vigente e com base na documentação constante dos autos, após a devida instrução processual e atesto de conformidade do Fiscal Administrativo.

DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR - TC

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Roraima / 7º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR**, em 09/06/2026, às 15:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: L6P6-fU8Y-TXke-dob8



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Nota de Lançamento Nº 390-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 18 de junho de 2026.

Assunto: Liquidação realizada - 2026NS805 - C B LINHARES

Anexos:

[1\) NS 805 - C B LINHARES.pdf](#)

1. Segue em anexo a nota de lançamento 2026NS805 referente a liquidação da NF 5.

MATHEUS COSTA DA CRUZ - 2º Ten
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MATHEUS COSTA DA CRUZ**, em 18/06/2026, às 13:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7+cJ-KTpE-zZbY-UqTL

___ SIAFI2026-DOCUMENTO-CONSULTA-CONNS (NOTA LANCAMENTO DE SISTEMA)_____
17/06/26 10:53 NS USUARIO : KARYN
DATA EMISSAO : 15Jun26 VALORIZACAO : 15Jun26 NUMERO : 2026NS000805
UG/GESTAO EMITENTE: 160352 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS
FAVORECIDO : 49731388/0001-90 - C B LINHARES SOLUCOES
TITULO DE CREDITO : 2026NP000230 DATA VENCIMENTO : 15Jul26

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
01	521214	2026NE000315	213110400	33903912	13.557,50
02	401002	2026NE000315		33903912	13.557,50
03	511005	2026NE000315	332310200	33903912	13.557,50

LANCADO POR : 01556915039 - BENETTI UG : 160352 15Jun26 14:01
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

Nota de Lançamento Nº 391-Set Fin/C FRON RORAIMA / 7º BIS

Boa Vista, RR, 18 de junho de 2026.

Assunto: Pagamento realizado - 2026OB375 - C B LINHARES

Anexos:

[1\) OB 375 - C B LINHARES.pdf](#)

1. Segue em anexo a ordem bancária 2026OB375 referente ao pagamento da NF 5.

MATHEUS COSTA DA CRUZ - 2º Ten
CHEFE DO SETOR FINANCEIRO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten MATHEUS COSTA DA CRUZ**, em 18/06/2026, às 13:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bbfW-EH2c-Tqv9-e6gA

18/06/26 14:27 USUARIO : KARYN
DATA EMISSAO : 17Jun26 TIPO OB: 12 NUMERO : 2026OB000375
UG/GESTAO EMITENTE: 160352 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA DE RORAIMA/7 BIS
BANCO : 001 AGENCIA : 3797 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 49731388/0001-90 - C B LINHARES SOLUCOES
BANCO : 001 AGENCIA : 0250 CONTA CORRENTE : 1613464
VALOR : 13.557,50
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORB VALOR
01 401003 2026NE000315400 33903912 13.557,50
02 531814 2026NE000315 213110400 33903912 13.557,50
03 561602 10000000000400C 13.557,50

LANCADO POR : 87644711104 - DAISLAN UG : 160352 17Jun26 13:27
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64269.002817/2026-00

Em 25/06/2026 às 09:38, faço arquivar o(s) processo(s) 64269.001301/2026-30; 64269.001647/2026-38; 64269.002398/2026-06; 64269.002391/2026-86; 64269.001938/2026-26; 64269.002452/2026-13; 64269.001698/2026-60; 64269.002034/2026-18; 64269.002148/2026-68; 64269.002565/2026-19; 64269.002719/2026-64; 64269.002720/2026-99; 64269.002817/2026-00; 64269.002834/2026-39; 64269.002870/2026-01; 64269.002396/2026-17; 64269.006374/2025-37; 64269.007306/2025-95; 64269.004993/2025-97; 64269.000558/2026-74 pelo seguinte motivo: Arquivo.

VINÍCIUS MARQUES DE LIMA - 2º Ten
CHEFE DA CONFORMIDADE DO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA / 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
C FRON RORAIMA / 7º BIS (CONT. DO RIO BRANCO)
BATALHÃO FORTE SÃO JOAQUIM

TERMO DE DESARQUIVAMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64269.002817/2026-00

Em 25/06/2026 às 13:42, faço desarmar o(s) processo(s) 64269.002817/2026-00 pelo seguinte motivo:
Consulta de documento.

VINÍCIUS MARQUES DE LIMA - 2º Ten
CHEFE DA CONFORMIDADE DO CMDO FRON RORAIMA / 7º BIS